



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DE OUTRO **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.135.547/0001-22, localizada à Pc Rui Barbosa, 07-A setor central – Ipameri-GO, representada por **Andrearia Pereira dos Santos**, portadora do CPF: 980.794.331-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Segunda do contrato assinado em 21/07/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2022**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Assistência Social, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº 2022022351**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272 /2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação da **GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO**, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **449/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **Prestação de Serviço de serviço especializado em decoração com balões**, para tornar os eventos mais atrativos e dar mais destaque aos mesmos. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipameri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais)**, para serem pagos a medida em que os serviços forem prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1601	08.244.1002.4034 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
- Contratante -

ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS
-Contratada-

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº:

2ª)

Nome:

CPF nº